



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL Nº 2.714/18, DE 22 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipalizar o trecho Urbano da rodovia RSC 480, e dá outras providências..”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

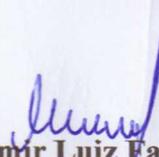
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o segmento do Acesso Estadual código **480RSC9120**, de Barão de Cotegipe até Ponte Preta, com início no Km 0,78, coordenadas **27°37'29,56”** e **52°22'46,31”** e final no km 2,35, coordenadas **27°37'45,79”** e **52°23'38,41”**, numa extensão de 1.570,00m.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal Nº 2.648/17 e Lei Municipal Nº 2.694/18.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Vinte e Dois Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Dezoito.


Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


Franciel Tiago Izycki,
Secretário Municipal de Administração.